



Ofício nº 4840/2017-GAPRE

Maringá, 27 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1720/2017 apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho** para a instalação de um semáforo na Rua Bem-te-vi, no cruzamento com a Rua Rouxinol, no Jardim Olímpico, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

A SEMOB para implantar sinalização semafórica, segue os critérios indicados no Manual de Sinalização Semafórica do CONTRAN, e o mesmo documento traz que quando a sinalização semafórica é utilizada de forma inadequada, contrariando os Princípios da Sinalização de Trânsito, apresenta consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

Com esses dados é possível a classificação da Rua Bem Te Vi como via primária e a Rua Rouxinol com o via secundária, e o Manual traz que: "a implantação de sinalização semafórica só pode ser justificada quando a aproximação mais carregada da via secundária apresentar fluxo igual ou superior a 150 veículos/h, se essa aproximação tiver duas ou mais faixas de trânsito. Quando a aproximação mais carregada da via secundária tiver somente uma faixa, o valor mínimo do fluxo veicular que pode justificar a sinalização semafórica é de 100 veículos/h.

No caso da presente solicitação o fluxo veicular da via secundária mais carregada foi de 13 veículos/h, correspondendo a 13% do mínimo necessário para justificar a sinalização semafórica, considerando que a via possui somente uma faixa.

Maringá, 20 de dezembro de 2017.

Tathiane C. de S. Amorim
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Tathiane Câmara de Souza Amorim
Engenheira Civil - SEMOB
CREA PR - 144053/D

Ao Gapre

para informar sobre a impossibilidade de atendimento visto que o fluxo de veículos no cruzamento corresponde a 13% do mínimo necessário para justificar a sinalização conforme legislação federal regulamentada pelo CONTRAN.

20/12/17

Vera Maria de Oliveira
Vera Maria de Oliveira
Diretora de Mobilidade Urbana
Postaria nº 24/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Edson Pallari
Edson Pallari
Diretor Administrativo e Financeiro
Postaria nº 114/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana